



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 PMI

1 - DO OBJETO

Aquisição dos materiais para substituição do sistema de gerenciamento de dados das câmeras de vídeo monitoramento do Município de Ibicaré.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos materiais para substituição do sistema obsoleto de gerenciamento de dados para a substituição de rede de comunicação de baixo custo e alta velocidade por meio da utilização de comutador ópticos de duas camadas com suporte para provisionamento de acessos ópticos baseados em tecnologia GPON, com a finalidade inicial de interconectar as câmeras de segurança de Vídeo Monitoramento do Município de Ibicaré (vias públicas) de forma eficiente, e escalabilidade dimensionada para ampliação de rede, prevendo projeto futuro que visa integrar os serviços de internet, telefonia e intranet dos órgãos municipais em uma única rede comutada segmentada em diferentes VLANs, gerando assim economia e mais qualidade no serviço.

3 - DA CONTRATADA

PARKS S/A COMUNICAÇÕES DIGITAIS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.679.331/0001-18, com sede à Av. Cruzeiro, Distrito Industrial, Município de Cachoeirinha, Estado do RS.

4 - DO VALOR CONTRATADO

Fica o valor de **R\$ 13.246,72 (Treze mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** valor este a ser pago, mediante apresentação da Nota Fiscal de entrega dos materiais, juntamente com a autorização emitida pelo Município.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II e decreto 61/20 art. 6º.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.009 – Manutenção do Convênio de Trânsito Município de Ibicaré 21 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 2.010 – Manutenção do Convênio de Trânsito PMSC 24 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 2.011 – Manutenção do Convênio de Trânsito SSP/DETRAN 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Ibicaré (SC), em 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ Gianfranco Volpato Prefeito





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PMI TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 PMI

Anexo I

| ITEM | UN | QTDADE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|---------------|--------|--|--------------------|
| 01 | UN | 01 | OLT GPON com 4 interfaces GPON compatíveis com ITU G.984 Fiberlink 30024 PARKS | R\$ 10.397,86 |
| 02 | UN | 25 | ONU GPON ITU G.984 Fiberlink 101 PARKS | R\$ 2.848,86 |
| Valor 7 | R\$ 13.246,72 | | | |





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PMI TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 PMI

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua nº, no Município de, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 37/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2023, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, II. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, e decreto 61/20 art. 6º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição dos materiais para substituição do sistema de gerenciamento de dados das câmeras de vídeo monitoramento do Município de Ibicaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Os serviços deverão ser exercidos por profissional com experiência, contratados pela **CONTRATADA**, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
- 2.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a entrega dos materiais, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta R\$ 13.246,72 (Treze mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
- **3.2** A Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC, efetuará o pagamento após a entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as devidas autorizações.
 - 3.3 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE.
- **3.4** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO





- **4.1.** A duração do contrato fica adistrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2023.
 - **4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA deverá:

- **5.1.1.** Realizar os serviços, objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato:
- **5.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, prepostos ou prestadores de serviços, eximindo o Contratante, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes.
- 5.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **5.3** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **5.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **5.4.1.** Advertência por escrito.
 - **5.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **5.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Ibicaré, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **5.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **5.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93.
- **5.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
 - **5.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
 - **5.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
 - 5.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
 - **5.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS





Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Joaçaba - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Ibicaré, de de 2023.

| MUNICÍPIO DE IBICARÉ | | |
|----------------------|---------------|--|
| CONTRATANTE | CONTRATADA | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: CPF: | Nome: CPF: | |